



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**LEI MUNICIPAL Nº 985**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**"INSTITUI O DIA DO CATÓLICO EM PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*Na Municipal em 28 de agosto de 2025*  
*Brasão*  
Kaique Rodrigues de Freitas  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 214.865

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DA LEI MUNICIPAL  
Nº 985/2024**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, o "Dia do Católico", a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de agosto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único:** O "Dia do Católico" deverá constar no calendário cultural do Município.

**Art. 2º.** No "Dia do Católico", a Administração Municipal promoverá, em parceria com a Igreja São José de Pedra Dourada/MG, eventos públicos voltados para a população católica do município, com o livre acesso da comunidade.

**Art. 3º.** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Católicas do país.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 28 de agosto de 2025.

**Fagner Ferreira Veiga**

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG